



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM N°235/2022**

Cariacica/ES, 26 de setembro de 2022.

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior  
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO n° 129/2022**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 098 – AUTOR: VEREADOR NETINHO E VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO - DESIGNA COMO PARQUE LINEAR A CACHOEIRA LOCALIZADA NO BAIRRO MARICARÁ, TORNANDO-A COMO PONTO TURÍSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **26/09/2022.**

03/10/2022 16:10

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/E...>

**Respeitosamente,**

Processo: 28378/2022  
Tipo: Solicitação Geral: 8912/2022  
Área do Processo: ELETRÔNICO  
Data e Hora: 03/10/2022 16:10:11  
Procedência: VEREADOR EDGAR DO ESPORTE  
Assunto: SOLICITA AUTÓGRAFO N° 129/2022 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°098.

  
**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**

**Presidente em exercício**

---

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003400300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 129/2022  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 098  
PROCESSO Nº 1613/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 98**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DESIGNA COMO PARQUE LINEAR A CACHOEIRA LOCALIZADA NO BAIRRO MARICARÁ, TORNANDO-A COMO PONTO TURÍSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O Executivo Municipal determinará ao órgão competente, a instituir o Projeto Parque Linear, a Cachoeira localizada no bairro de Maricarã – Cariacica – Espírito Santo, tornando-a, como **“Ponto Turístico”**, para lazer dos munícipes residentes em Cariacica, como também para os frequentadores oriundos de outros Estados.

**Art. 2º.** O Parque Linear da Cachoeira do bairro Maricarã tem como objetivo, reconhecer, valorizar e fomentar a vocação recreativa, turística e comercial e proximidades.

**§1º** - O Parque Linear da Cachoeira localizada no bairro de Maricarã tem como principais atribuições:

- I – Prática esportiva e visitação;
- II – Prática de lazer;
- III – Práticas culturais e religiosas;
- IV – Polo comercial coletivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 129/2022  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 098  
PROCESSO Nº 1613/2022

**Art. 3º.** A área destinada ao Parque Linear da Cachoeira localizada no bairro de Maricar fica declarada como rea de interesse pblico, vedada qualquer forma de explorao que altere os fins do artigo do caput do artigo 2º da presente lei em tela.

**Art. 4º.** O Executivo Municipal, determinar ao rgo competente, aps a devida aprovao desta matria, a previso oramentria, que dever transformar a Cachoeira localizada no bairro de Maricar em Projeto Linear, que ter tambm:

- I – Instalao de lixeira em quantidade e locais que atendam a demanda;
- II – Coleta de lixo, seguindo o cronograma que no embarca a atividade comercial local e de seu entorno; Instalao de equipamentos sanitrios;
- III – Aes Culturais, de sade, entre outras de interesse pblicos no permanentes, visando das atividades propostas para o local;
- IV – A promoo da educao ambiental e desenvolvimento de atividades de segurana pblica para a regio.

**Art. 5º.** O Poder Executivo determinar ao rgo competente, editar os atos necessrios  regulamentao do disposto nesta Lei.

**Art. 6º.** O Executivo Municipal, determinar ao rgo competente verificar as despesas com a execuo desta lei, a qual correro por conta das dotaes oramentrias prprias, suplementadas se necessrias.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 129/2022  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 098  
PROCESSO Nº 1613/2022

**Art. 7º.** O Executivo Municipal, publicará a presente Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 26 de Setembro de 2022

  
EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
Presidente em exercício

  
PAULO ROBERTO OLIVEIRA  
1º Secretário em exercício

  
FLAVIO ROBERTO DA SILVA  
2º Secretário em exercício

